

Decreto Distrital nº 33.788/2012 e no Parecer nº 0949/2012-PROCAD/PGDF. 2) À DALF para adotar as providências para a devida continuidade do feito de locação de imóvel destinado ao uso da referida UPM, observando-se que deve constar expressamente no contrato as modificações que ficarão a cargo do locador, conforme declaração à fl.281. 3) À ATJ/DLF para publicar em DODF. ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CFC B PRATIQUE LTDA – ME, CNPJ: 14.456.615/0001-31, Processo 055.033.112/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/04/2014, o prazo estabelecido na Instrução nº 20 de 21/02/2014, publicada no DODF nº 41, pág. 31, de 24/02/2014, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.158/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 80, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						6.000.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001946 8724 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	3.000.000	3.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

Ref. 002232 7030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	160	3.000.000	3.000.000	
2014AC00178						TOTAL	6.000.000

ANEXO II DESPESA RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						6.000.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001946 8724 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.13	0	160	3.000.000	3.000.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002232 7030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	3.000.000	3.000.000	
2014AC00178						TOTAL	6.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação da SESP no evento “Stock Car 2014 – Etapa Brasília”, nos termos constantes do Processo 220.000.633/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o Plano de Trabalho para o exercício de 2014 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e

Considerando os incisos V, VI e VIII do art. 10 do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o inciso I do art. 9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2014 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, disponível no site www.fap.df.gov.br, na aba “Informações”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA
Presidente do Conselho Superior da FAPDF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Aprova a criação das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Considerando os artigos 33 e 34 do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal das seguintes grandes áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Ciências da Saúde; Engenharias e Arquitetura; Agricultura, Medicina Veterinária e Zootecnia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Multidisciplinar.

Art. 2º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Exatas e da Terra, análises referentes a projetos de Matemática, Probabilidade, Estatística, Astronomia, Física, Química, Geologia, Geofísica, Ciências Atmosféricas e Oceanografia, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 3º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Biológicas e Biotecnologia, análises referentes a projetos de Biologia, Genética, Botânica, Zoologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Neurociências, Microbiologia, Parasitologia, Ecologia e Bioética, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 4º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências da Saúde, análises referentes a projetos de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Farmacologia, Imunologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Educação Física e Esportes e Informática em Saúde, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 5º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Engenharias e Arquitetura, análises referentes a projetos de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de metais e Metalurgia, Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica, Computação, Engenharia Mecânica, Mecatrônica e Robótica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção e Engenharia Nuclear; Engenharia de Transportes, Engenharia naval e Oceânica, Engenharia Aeroespacial; Engenharia Têxtil; Engenharia Cartográfica e de Agrimensura; observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 6º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Agricultura, Medicina Veterinária e Zootecnia, análises referentes a projetos de Agronomia, Engenharia Agrônômica, Recursos Florestais, Medicina Veterinária, Zootecnia, Recursos Pesqueiros e Alimentos, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 7º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas, análises referentes a projetos de Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Demografia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Desenho industrial, Ciência da Informação, Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Economia Doméstica, Turismo, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 8º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área de Ciências Humanas, análises referentes a projetos de Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, História do Conhecimento, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política, Relações Internacionais, Teologia, Artes, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 9º Compete à Câmara de Assessoramento da Grande Área Multidisciplinar, análises referentes a projetos considerados multidisciplinares, observadas as competências dispostas no art. 34 do Regimento Interno da FAPDF.

Art. 10. As Câmaras de Assessoramento criadas por esta resolução tem duração de dois anos, a contar da data de publicação.

Parágrafo único: Ao término da duração das Câmaras de Assessoramento seus membros poderão ser indicados para compor as novas Câmaras de Assessoramento, desde que sua indicação seja aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 11. A composição das Câmaras de Assessoramento está definida em documento anexo a esta Resolução e é dela parte integrante, podendo ser alterada a qualquer tempo, desde que aprovado pelo Conselho Superior da FAPDF.

Art. 12. Na primeira reunião de cada Câmara haverá eleição dos coordenadores e respectivos suplentes.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA
Presidente do Conselho Superior da FAPDF

ANEXO I

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

Nome do Pesquisador, Subárea: Ketí Tenenblat, Matemática; Said Najati Sidki, Matemática; Fernando Albuquerque de Oliveira, Física; Sebastião William da Silva, Física; Francisco Augusto Tourinho, Química; Brenno Amaro Da Silveira Neto, Química; Mauricio Ayala Rincon, Ciências da Computação; Alba Cristina Magalhães Alves de Melo, Ciências da Computação; José Eloi Guimarães Campos, Geociências.

Grande Área: Ciências Biológicas e Biotecnologia

Nome do Pesquisador, Subárea: Marcelo Valle de Sousa, Bioquímica / Biofísica / Farmacologia; Maria Sueli Soares Felipe, Genética / Bioquímica / Biologia Molecular; Rose Gomes Monnerat Sólton de Pontes, Micrologia / Parasitologia / Entomologia; Augusto César Franco, Botânica / Ecologia / Recursos Florestais; Otávio Luiz Franco, Biotecnologia e Ciências Genômicas; Maria Fatima Grossi de Sá, Bioquímica; Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Ecologia; Jaime Martins de Santana, Biologia Molecular; Rinaldo Wellerson Pereira, Bioquímica; Ana Flávia Belchior de Andrade, Biologia Molecular - Perita Criminal.

Grande Área: Ciências da Saúde

Nome do Pesquisador, Subárea: Antonio Raimundo Lima Cruz Teixeira, Medicina / Imunologia / Biologia Celular; Helena Eri Shimizu Brasil, Enfermagem - Saúde Coletiva; Dirce Bellezi Guilhem, Enfermagem / Bioética; Julia Sursis Nobre Ferro Bucher-Maluschke, Psicologia; Ana Magnólia Bezerra Mendes, Psicologia - Saúde do Trabalho; Lucy Gomes Vianna, Medicina / Gerontologia; Francisco de Assis Rocha Neves, Medicina; Fábio Ferreira Amorim, Medicina / Epidemiologia; Jefferson Lessa de Soares Macedo, Medicina.

Grande Área: Engenharias e Arquitetura

Nome do Pesquisador, Subárea: Yaeko Yamashita, Engenharia de Transportes; Joaquim José Guilherme de Aragão, Engenharia de Transportes; Francisco Ricardo da Cunha, Engenharia Mecânica; Cristina Celia Silveira Brandão, Engenharia Sanitária; Alberto José Alvares, Engenharia de Produção; Paulo Anselmo Ziani Suarez, Eng. Química; Fabricio Machado Silva, Eng. Química; Cosme Roberto Moreira da Silva, Engenharia de Materiais; Sylvia Fisher, Arquitetura.

Grande Área: Agricultura, Medicina Veterinária e Zootecnia

Nome do Pesquisador, Subárea: José Carmine Dianese, Micologia/ Fitopatologia; Concepta Margaret Mc Manus Pimentel, Medicina Veterinária/ Genética e Melhoramento; Tatsuya Nagata, Agronomia / Fitossanidade; Alice Kazuko Inoue Nagata, Agronomia; Samuel Rezende Paiva, Zootecnia.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas

Nome do Pesquisador, Subárea: Antônio de Moura Borges, Direito / Direito Público / Tributário / Internacional; Joanelio Rodolfo Teixeira, Economia; Ivanete Salette Boschetti, Serviço Social; Vicente de Paula Faleiros, Serviço Social; Neio Lucio de Oliveira Campos, Planejamento, Gestão e Sustentabilidade; Emir José Suaiden, Ciência da Informação.

Grande Área: Ciências Humanas

Nome do Pesquisador, Subárea: Estevão Chaves de Rezende Martins, História / História Contemporânea; Ilma Passos Alencastro Veiga, Educação; Alcida Rita Ramos, Antropologia: estudo das sociedades indígenas; Piero Luis Zanetti Eyben, Letras; Nelson Gonçalves Gomes, Filosofia.

Grande Área: Multidisciplinar

Nome do Pesquisador, Subárea: Juliano de Andrade Gomes, Ciência Forenses; Martim Francisco Bottaro Marques, Educação Física; Wildson Luiz Pereira dos Santos, Ensino de Ciências; Paulo Carlos Du Pin Calmon, Políticas Públicas; Antonio José Andrade Rocha, Gestão Ambiental; Charles Martins de Oliveira, Ecologia / Manejo de Pragas; Jurandir Rodrigues de Souza, Eng. Química / Química; Eduardo Cyrino de Oliveira Filho, Toxicidade e Resíduos.

SEÇÃO XII

DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 33. As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, dirigidas pelo Diretor Técnico-Científico, são constituídas por especialistas de reconhecida competência científica, nomeados pelo Conselho Diretor, após aprovação do Conselho Superior.

§ 1º As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico serão representativas dos diversos setores de ciência e tecnologia e o número de membros, por área, dependerá dos serviços demandados.

§ 2º As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico terão sua competência, composição e duração definidas no ato de sua criação.

§ 3º Os membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico não terão vínculo empregatício com a FAPDF e não serão remuneradas a título de consultoria.

Art. 34. Compete às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico:

- I- analisar e recomendar ao Conselho Diretor a aprovação dos pedidos de apoio a projetos;
- II- auxiliar o Conselho Superior sempre que solicitadas;
- III- elaborar, sempre que solicitadas, programas, editais e termos de referência;
- IV- emitir pareceres e relatórios de avaliação e controle de projetos de pesquisa, bem como relatórios finais;
- V- exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Criação de Boletim Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, inciso XVIII do Art. 21º do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPDF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim Interno da FAPDF, visando à publicidade dos atos referentes a determinações para o público interno, interna corporis, relacionados à gestão da Fundação.

Art. 2º O Boletim Interno da FAPDF será mensal, sendo as edições ordinárias publicadas na primeira semana do respectivo mês.

Parágrafo Único - Para atender necessidades da Fundação, a critério do Diretor-Presidente, poderá haver edições extraordinárias.

Art. 3º Caberá ao Conselho Diretor a aprovação do conteúdo a ser publicado no Boletim interno criado por esta Resolução.

Art. 4º Caberá ao Gabinete da Presidência a edição do Boletim interno da FAPDF criado nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA
Presidente do Conselho Superior da FAPDF

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a concessão de pró-labore aos Consultores ad hoc da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.